



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CANOINHAS  
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º PMC 36/2016

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, O SENHOR AMARILDO PEREIRA E O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Em 03/03/2016, o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado, à Travessa Rua 07 de setembro, 205, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 477.740.299-15 e RG n.º 482.932 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado o senhor **AMARILDO PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 1.796.370 e inscrito no CPF n.º 637.459-15 residente e domiciliado a Rua irmã Maria Nivea, n.º 70, Centro, Canoinhas/SC, resolvem celebrar o presente instrumento de **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, por meio do processo de licitação n.º 45/2016, Dispensa de Licitação n.º 04/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O LOCADOR é o legítimo proprietário do imóvel sob matrícula n.º 17.402, imóvel localizado no perímetro urbano, na Rua João Allage, destinado ao Espaço Crescer.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO** – O LOCATÁRIO compromete-se a zelar pela segurança e conservação das dependências locadas, bem como, é seu dever mantê-las limpas, além da conservação em bom estado de uso.

**Parágrafo Único** – Fica de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de luz e água das dependências ora locadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** – A presente locação terá como data de início, dia **03.03.2016**, devendo perdurar até **02.03.2021**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO** – Pela locação da Cláusula Primeira deste instrumento, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)** por mês.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor do locador, até o dia 18 (dezoito) de cada mês subsequente ao mês cuja locação se efetivou. O pagamento deverá ser depositado na conta corrente n.º 21.400-0, Ag. 341/Canoinhas, Banco Bradesco, em nome do contratado.

**Parágrafo Segundo** – Será de responsabilidade do LOCADOR o pagamento dos impostos incidentes sobre o imóvel e sobre a locação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Locação, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente, sob a rubrica **3.3.90.36.16 red cod 36**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** – O contrato poderá ser rescindido por infração de qualquer de suas cláusulas ou nas hipóteses da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão do contrato ou não renovação, a Administração terá o prazo de 30 dias para retirada das benfeitorias que podem ser removidas, sem danificar o imóvel.



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

2

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA** – Rescindido o Contrato, o LOCATÁRIO deverá restituir o bem imóvel para o LOCADOR, integralmente desocupado e em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que é assinado pelas partes Contratantes e testemunhas.

**AMARILDO PEREIRA**  
LOCADOR

**Luiz Alberto Rincoski Faria**  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
LOCATÁRIO

Visto: **DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO**  
Assessoria Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
Karina de Cassia Kohler Wendt  
CPF: 004.292.619-00

\_\_\_\_\_  
Roberta Josiane Schafaschek  
CPF: 082.906.499-08